



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº

1810

EM

15/12/2023

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 36/2023.

REVISA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM A REPOSIÇÃO DE PERCENTUAL DA PERDA INFLACIONÁRIA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 754/2003, autorizado a revisar os vencimentos do quadro geral dos servidores do Município, recompondo-os em um percentual de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, 14 de dezembro de 2023.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 14 de dezembro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº. 36/2023, que segue em anexo.

### Exposição de Motivos

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de **revisão geral** anual da remuneração dos servidores do Município, conforme prevê a Lei Municipal nº. 754/2003, que estabelece o mês de janeiro como a data base, e o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que trata da obrigatoriedade da revisão anual visando à reposição das perdas inflacionárias.

Para tanto está se utilizando por base a variação do IPCA/IBGE, no período de doze meses (dezembro 2022/novembro 2023), que foi de 4,82%.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal